**E D I T A L D E P R E G Ã O Nº 03/2023**

**Município de MIRAGUAI-RS**

**Edital de Pregão Presencial nº 03/2023**

**Tipo de julgamento: menor preço por item**

**EDITAL DE PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ-RS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRAGUAI**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 (nove) horas, do dia 20 (vinte) do mês de Janeiro de 2023,** na sala de licitações da Prefeitura Municipal de MIRAGUAI, localizada na Av Ijuí, 1593, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº Portaria nº 187/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 1994/2020 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Complementar 123/2006, assim como, pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**1 - DO OBJETO:**

 Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para as Secretarias Municipais do Município de Miraguaí-RS, de acordo com as especificações nos itens a seguir:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** |  **MATERIAL/SERVIÇO** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNIT. R$ Valor de Referência** | **VALOR TOTAL R$ Valor de Referência** |
| **01** | **ÁGUA SANITÁRIA** COM AÇÃO ALVEJANTE, BACTERICIDA E DESINFETANTE COM CLORO ATIVO, HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, PRODUTO A BASE DE CLORO, TEOR DE CLORO ATIVO 2,0 A 2,5 % P/P. Poderá ser entregue em frascos de 01 até 02 litros, mas deverá ser cotado o valor do litro. | 800LITROS |  | 5,00 | 4.000,00 |
| **02** | **BALDE PLASTICO 20 LITROS** COM ALÇA METÁLICA, CORPO EM POLIPROPILENO, FORMATO CÔNICO, COM BORDA REFORÇADA. Deverá ser cotada a unidade. | 15UNIDADES |  | 23,99 | 359,85 |
| **03** | **BALDE PLASTICO 10 LITROS** COM ALÇA METÁLICA CORPO EM POLIPROPILENO, FORMATO CÔNICO, COM BORDA REFORÇADA.Deverá ser cotada a unidade. | 15UNIDADES |  | 16,00 | 240,00 |
| **04** | **SACOLA PLASTICA BRANCA REFORÇADA** MEDIDAS DA SACOLA **38X48** CM, CAIXA COM 800 SACOLAS. Deverá ser cotada a caixa com 800 sacolas. | 06 CAIXAS |  | 120,00 | 720,00 |
| **05** | **SACOLA PLASTICA BRANCA REFORÇADA** MEDIDAS DA SACOLA **48X58** CM, CAIXA COM 800 SACOLAS. Deverá ser cotada a caixa com 800 sacolas. | 06 CAIXAS |  | 190,00 | 1.140,00 |
| **06** | **DESINFETANTE LIQUIDO** PARA USO GERAL, COM ALTO PODER BACTERICIDA E GERMICIDA.**MARCAS REFERENCIAIS: Q-LIMPO, YPÊ, GIOCA, GIRANDO SOL.****DEVERÁ SER FORNECIDA AMOSTRA.**Poderá ser entregue em embalagens de 01 até 05 litros, mas deverá ser cotado o valor do litro. | 1.000LITROS |  | 5,50 | 5.500,00 |
| **07** | **DISPENSER PARA ALCOOL GEL E SABONETE LIQUIDO**, COM RESERVATORIO REUTILIZAVEL, SISTEMA DE FECHAMENTO QUE DISPENSA CHAVE, COM RESERVATÓRIO PARA ABASTECIMENTO DE NO MINIMO 400ML, DIMENSÕES APROXIMADAS DE A X L X P:190 X85 X 87MM. Deverá ser cotada a unidade. | 12UNIDADES |  | 45,00 | 540,00 |
| **08** | **ESCOVA DE MÃO MULTIUSO**, EM MATERIAL SINTÉTICO, COM CERDAS RESISTENTES. Deverá ser cotada a unidade. | 24UNID. |  | 4,50 | 108,00 |
| **09** | **ESFREGÃO DE AÇO MULTIUSO**. Deverá ser cotada a unidade. | 150UNID. |  | 4,50 | 675,00 |
| **10** | **ESPONJA DE LÃ DE AÇO** PACOTE COM 60G.Deverá ser cotado o pacote com 60G. | 70PACOTES |  | 4,00 | 280,00 |
| **11** | **ESPONJA DE LAVAR LOUÇA**, FORMATO RETANGULAR, EM POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA VERDE E AMARELA, DIMENSÕES 110MM X 75MM X 20MM. **MARCAS REFERENCIAIS: SCOTH BRITE, ASSOLAN, CONDOR.****DEVERÁ SER FORNECIDA AMOSTRA.**Deverá ser cotada a unidade. | 500 UNIDADES |  | 2,00 | 1.000,00 |
| **12** | **ISQUEIRO** QUE ACENDA ATÉ 3.000 VEZES COM SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO QUE GARANTA ORIGINALIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA. Deverá ser cotada a unidade. | 48UNIDADES |  | 5,90 | 283,20 |
| **13** | **LIXEIRA** RESISTENTE COM TAMPA, CAPACIDADE PARA **100 LITROS.** | 12 UNIDADES |  | 149,00 | 1.788,00 |
| **14** | **LIXEIRA** RESISTENTE COM TAMPA, CAPACIDADE PARA **50 LITROS.** | 12 UNIDADES |  | 120,00 | 1.440,00 |
| **15** | **LUVA DE BORRACHA** MULTIUSO **TAMANHO P** FLEXÍVEIS E RESISTENTES. LÁTEX 100% NATURAL. FORRO 100% DE ALGODÃO PARA ABSORVER A TRANSPIRAÇÃO. BORDAS AJUSTADAS QUE AUMENTAM A PROTEÇÃO, EVITANDO A ENTRADA DE ÁGUA. Deverá ser cotado o par. | 150PARES |  | 7,00 | 1.050,00 |
| **16** | **LUVA DE BORRACHA** MULTIUSO **TAMANHO M** FLEXÍVEIS E RESISTENTES. LÁTEX 100% NATURAL. FORRO 100% DE ALGODÃO PARA ABSORVER A TRANSPIRAÇÃO. BORDAS AJUSTADAS QUE AUMENTAM A PROTEÇÃO, EVITANDO A ENTRADA DE ÁGUA. Deverá ser cotado o par. | 300PARES |  | 7,00 | 2.100,00 |
| **17** | **LUVA DE BORRACHA** MULTIUSO **TAMANHO G** FLEXÍVEIS E RESISTENTES. LÁTEX 100% NATURAL. FORRO 100% DE ALGODÃO PARA ABSORVER A TRANSPIRAÇÃO. BORDAS AJUSTADAS QUE AUMENTAM A PROTEÇÃO, EVITANDO A ENTRADA DE ÁGUA. Deverá ser cotado o par. | 200PARES |  | 7,00 | 1.400,00 |
| **18** | **COPO DESCARTÁVEL 180 ML**, TRANSPARENTE, PACOTES COM 100 COPOS.Deverá ser cotado o pacote com 100 copos. | 650PACOTES |  | 6,70 | 4.355,00 |
| **19** | **DESENGORDURANTE DE COZINHA,** 500ML COM SPRAY PULVERIZADOR.Deverá ser cotado o valor da embalagem de 500ml. **MARCAS REFERENCIAIS: VEJA, MR MUSCULO, CIF, UAU.** | 100 UNID |  | 7,50 | 750,00 |
| **20** | **PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES, 100% VIRGEM, EXTRA BRANCO LUXO**, MACIO, SEM PERFUME, **ROLO COM 300** METROS. **DEVERÁ SER FORNECIDA AMOSTRA**.Deverá ser cotado o rolo com 300 MT. | 800 ROLOS |  | 9,00 | 7.200,00 |
| **21** | **PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES, 100% VIRGEM, EXTRA BRANCO LUXO**, MACIO, SEM PERFUME, GOFREADO E PICOTADO, ROLO **COM 60 METROS**. **DEVERÁ SER FORNECIDA AMOSTRA**.Deverá ser cotado o rolo com 60 MT. | 1.000ROLOS |  | 1,99 | 1.990,00 |
| **22** | **PRENDEDOR DE ROUPAS** EM PLASTICO PACOTES COM 12 UNIDADES.Deverá ser cotado o pacote com 12 prendedores. | 50PACOTES |  | 3,10 | 155,00 |
| **23** | **BORRIFADOR DE PLÁSTICO,** CAPACIDADE DE 500 ml. | 50 UND |  | 9,00 | 450,00 |
| **24** | **LIMPA VIDRO EM LIQUIDO**. Poderá ser entregue em embalagens de 500ml até 02 litros, mas deverá ser cotado o litro. | 100 LITROS |  | 10,00 | 1.000,00 |
| **25** | **FLANELA** TAMANHO APROXIMADO 38X58 CM **80% POLIÉSTER E 20% POLIAMIDA. Deverá ser cotada a unidade.**  | 100UNIDADES |  | 4,50 | 450,00 |
| **26** | **PANO DE PRATO GRANDE MEDIDAS 70X90CM** 100% ALGODÃO. Deverá ser cotada a unidade. | 100UNID. |  | 8,20 | 820,00 |
| **27** | **PAPEL TOALHA BRANCO** **TIPO LUXO** INTERFOLHA COM DUAS DOBRAS MEDIDAS 20X 21CM. COM MACIEZ E BOA ABSORÇÃO. COMPOSIÇÃO 100% FIBRAS CELULÓSICAS NATURAIS. PACOTE COM 1.000 TOALHAS. **DEVERÁ SER FORNECIDA AMOSTRA**Deverá ser cotado o pacote com 1.000 toalhas. | 1.200PACOTES |  | 17,00 | 20.400,00 |
| **28** | **RODO DE PLÁSTICO MEDIDAS 40 CM**, COM BORRACHA DUPLA, COM CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO MEDINDO 120CM. Deverá ser cotada a unidade. | 24 UND |  | 14,00 | 336,00 |
| **29** | **RODO ESFREGÃO ABRASIVO ESPONJA LAVA PISO LAVA AZULEJO COM ESPUMA E FIBRA ABRASIVA**, MEDIDAS MINIMAS DA ESPUMA 2,5X27X7,5CM, COM CABO EM MADEIRA REVESTIDO DE PLÁSTICO, CABO COM 120CM. Deverá ser cotada a unidade. | 50 UNIDADES |  | 15,00 | 750,00 |
| **30** | **SABÃO CLICERINADO**, NEUTRO, EM BARRA DE 200 GRAMAS. Deverá ser cotada a unidade com 200 gramas. | 100UNID. |  | 4,99 | 499,00 |
| **31** | **SABONETE EM TABLETE**, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 90G, COM PERFUME, FORMATO RETANGULAR. Deverá ser cotado a barra com 90g. | 70UNIDADES |  | 3,00 | 210,00 |
| **32** | **SABONETE LÍQUIDO**, VISCOSO CREMOSO, COM SUAVE PERFUME, APLICAÇÃO EM SABONETEIRA PARA SABONETES LÍQUIDOS, EMBALAGEM COM 1.000 ML. Poderá ser entregue em embalagens de 01 até 02 LT, mas deverá ser cotado o litro. | 120LITROS |  | 12,00 | 1.440,00 |
| **33** | **SACO DE LIXO P/ USO DOMÉSTICO**, DE POLIETILENO, COM **CAPACIDADE DE 100 LITROS**, MICRAGEM 0,08, MEDINDO: 75X105CM NO MÍNIMO, NA COR PRETA, **SUPORTANDO ATÉ 20 KG**.**DEVERÁ SER FORNECIDA AMOSTRA****Deverá ser cotado o valor da unidade, ou seja, o valor de cada saco de lixo.** | 6.000UNIDADES |  | 0,85 | 5.100,00 |
| **34** | **SACO DE LIXO P/ USO DOMÉSTICO**, DE POLIETILENO, COM **CAPACIDADE DE 50 LITROS**, MICRAGEM 0,08, MEDINDO: 63X80 CM, NA COR PRETA, **SUPORTANDO ATÉ 10 KG**. **DEVERÁ SER FORNECIDA AMOSTRA****Deverá ser cotado o valor da unidade, ou seja, o valor de cada saco de lixo.** | 6.000UNIDADES |  | 0,50 | 3.000,00 |
| **35** | **SACO DE LIXO P/ USO DOMÉSTICO**, DE POLIETILENO, COM **CAPACIDADE DE 30 LITROS**, MICRAGEM 0,08, MEDINDO: 59X62 CM, NA COR PRETA, **SUPORTANDO ATÉ 06 KG**. **DEVERÁ SER FORNECIDA AMOSTRA****Deverá ser cotado o valor da unidade, ou seja, o valor de cada saco de lixo.** | 6.000UNIDADES |  | 0,30 | 1.800,00 |
| **36** | **SAPONÁCEO CREMOSO**, EMBALAGEM 300 ML.**MARCAS REFERENCIAIS: ASSOLAN, CIF, RADIUM BOMBRIL.**Deverá ser cotada a embalagem de 300ml. | 350UNIDADES |  | 8,00 | 2.800,00 |
| **37** | **TOALHA DE ROSTO FELPUDA**, MEDIDAS 45X70CM, **100% ALGODÃO**, **CORES ESCURAS**.Deverá ser cotada a unidade. | 100 UNIDADES |  | 17,00 | 1.700,00 |
| **38** | **VASSOURA DE NYLON**, COM CEPO PLÁSTICO RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 27CM, CERDAS PLUMADAS E RESISTENTES, COM CABO REVESTIDO EM PLASTICO, COM MEDIDA DE 1,20M COM ROSCA COM PERFEITO ROSQUEAMENTO AO CEPO. Deverá ser cotada a unidade. | 60 UNIDADES |  | 15,00 | 900,00 |
| **39** | **AMACIANTE PARA ROUPAS** COM AROMA SUAVE, FRASCO COM 2 LITROS. Poderá ser entregue em embalagens de 01 até 02 Lt, mas deverá ser cotado o litro. | 100 LITROS |  | 6,00 | 600,00 |
| **40** | **ESCOVA SANITÁRIA** COM SUPORTE, MATERIAL DAS CERDAS EM POLIPROPILENO, SUPORTE REDONDO EM PLÁSTICO. – TAMANHO APROXIMADO 12X35 CM. Deverá ser cotada a unidade. | 20UNIDADES |  | 11,90 | 238,00 |
| **41** | **ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO**, LIQUÍDO, LÍMPIDO, PARA USO DOMÉSTICO, COM CONCENTRAÇÃO HIDROALCOÓLICA DE 70º INPM.Deverá ser cotado o valor do litro. | 700 LITROS |  | 10,90 | 7.630,00 |
| **42** | **DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL**, AÇÃO NEUTRALIZANTE, AROMAS DIVERSOS, EMBALAGEM DE 360ML.**MARCAS REFERENCIAIS: BOM AR, GLADE.****DEVERÁ SER FORNECIDA AMOSTRA**Deverá ser cotado o valor da embalagem com 360ml. | 150UNIDADES |  | 12,00 | 1.800,00 |
| **43** | **PEDRA SANITARIA PERFUMADA 35G** COM SUPORTE DE PLASTICO PARA ACLOPAR EM VASO SANITÁRIO. Deverá ser cotado o valor da embalagem com 35g. | 100UNIDADES |  | 4,50 | 450,00 |
| **44** | **CERA LIQUIDA INCOLOR DE AUTOBRILHO**, COM FUNÇÃO DE CONSERVAR E PROTEGER TODOS OS TIPOS DE PISOS. Composição: Carnaúba, dispersão acrílica metalizada, emulsificante, agente nivelador, agente formador de filme, alcalinizante, plastificante, conservante, fragrância e água. Poderá ser entregue em embalagem de 750ml até 05 litros, porém deverá ser cotado o valor do litro. | 50LITROS |  | 14,50 | 725,00 |
| **45** | **CERA LIQUIDA VERMELHA DE AUTOBRILHO**, COM FUNÇÃO DE CONSERVAR E PROTEGER TODOS OS TIPOS DE PISOS. Composição: Carnaúba, dispersão acrílica metalizada, emulsificante, agente nivelador, agente formador de filme, alcalinizante, plastificante, conservante, fragrância, corante e água. Poderá ser entregue em embalagem de 750ml até 05 litros, porém deverá ser cotado o valor do litro.  | 50LITROS |  | 14,50 | 725,00 |
| **46** | **CONCENTRADO ANTI-MOFO**. Deverá ser cotado o valor do litro. | 200 LITROS |  | 15,00 | 3.000,00 |
| **47** | **DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA,** PARA UTILIZAÇÃO EM BANHEIROS, LAVABOS OU COZINHAS, PARA PAPEL TOALHA DE 2 OU 3 DOBRAS, COM ABERTURA SUPERIOR, FABRICADO EM POLIPROPILENO, COR: BRANCO, DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP): 32X27X12,5CM. 01 TOALHEIRO + 01 KIT DE BUCHAS E PARAFUSOS. Deverá ser cotado a unidade. | 12 unidades |  | 49,00 | 588,00 |
| **48** | **TOALHA DE BANHO**, FELPUDA, **100% ALGODÃO**, MEDIDAS 130X70CM. Deverá ser cotada a unidade. | 120 unidades |  | 30,00 | 3.600,00 |
| **49** | **ÁLCOOL GEL**, GEL À BASE DE ÁLCOOL PARA HIGIENIZAÇÃO A 70%, COM AÇÃO ANTI-SÉPTICA, SEM ENXÁGUE. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, POLÍMERO CARBOXÍLICO, NEUTRALIZANTE, UMECTANTE, CONSERVANTE, QUELANTE E ÁGUA DEIONIZADA. (DEVERÁ SE ENTREGUE EM EMBALAGEM DE 05 LITROS, MAS DEVERÁ SER COTADO O VALOR POR LITRO).  | 120 litros |  | 15,00 | 1.800,00 |
| **50** | **TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO**, TAMANHO 45X60CM, COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES. Deverá ser cotado o valor da embalagem com 100 toucas. | 50 pacotes |  | 25,00 | 1.250,00 |
| **51** | **LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL** **TAMANHO P**, CAIXA COM 100 UN. deverá ser cotado o valor da caixa com 100 und. | 50 caixas |  | 36,00 | 1.800,00 |
| **52** | **LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL TAMANHO M**, CAIXA COM 100 UN. Deverá ser cotado o valor da caixa com 100 und. | 100 caixas |  | 36,00 | 3.600,00 |
| **53** | **LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL TAMANHO G**, CAIXA COM 100 UN. Deverá ser cotado o valor da caixa com 100 und. | 50 caixas |  | 36,00 | 1.800,00 |
| **54** | **DISPENSER PORTA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 300M** Em plástico de polipropileno. | 12 und. |  | 60,00 | 720,00 |
|  **Total Geral: R$ 109.055,05** |

**Carimbo e assinatura**

**1.1. Os itens que contém marca referencial deverão ser cotados com marcas de qualidade similar ou superior às marcas referenciais, sendo que os mesmos serão julgados por comissão especial, composta por servidores municipais designados para tal. Os itens cotados com marca de qualidade inferior a da marca referencial poderão ser desclassificados conforme julgamento da comissão.**

**1.2** - Os materiais deverão ser entregues conforme solicitação, junto a Prefeitura Municipal de MIRAGUAI, sendo que o Municípiose reserva o direito de adquirir apenas parte dos produtos, objeto deste contrato, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração.

**2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE MIRAGUAI**

**EDITAL DE PREGÃO N.º 03/2023**

**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**-----------------------------------------------------------------**

**AO MUNICÍPIO DE MIRAGUAI**

**EDITAL DE PREGÃO N.º 03/2023**

**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

 **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

 **a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

 **a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

 **a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

 **a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

 **a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

 **b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

 **b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC n° 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006.**

**3.5.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

**3.5.2**. A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006**. Este(s) documento(s) deverá (ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora do envelope 01 – Proposta de Preços.

**4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

**5 - PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 30 (trinta) dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** razão social da empresa;

**b)** descrição completa do produto ofertado;

**c)** preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 01 (um) minuto para apresentar nova proposta.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R$ 0,01** (um centavo).

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

**b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

**c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

**b)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

**6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 15.2 deste edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**7 - DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**7.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.° 4.538-02;

**7.1.2. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2.1 –** A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b ou c deste subitem (7.1.2), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

**7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

**c)** prova de regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;

**d)** prova de regularidade com a fazenda estadual;

**e)** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União);

**f)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

**g)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**I)** Certidão Negativa de falência ou concordata, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias do ato do certame.

**7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Certidão Negativa de falência ou concordata, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias do ato do certame.

**7.2.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.2.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.2.2** Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.2.3** O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.2.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.1, alíena *a*, deste edital.

**7.3.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**8 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

**9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**10. DOS PRAZOS:**

**10.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05(cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.3** A entrega dos produtos licitados deverá ser mediante a emissão da ordem de fornecimento, obedecendo a quantidade solicitada pelo município.

**10.4** O termo inicial do contrato será a data de sua assinatura e o final ocorrerá em 31 de dezembro de 2023.

**11 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO:**

**11.1.** A entrega deverá ser realizada em até 07(sete) dias úteis após o recebimento por parte da empresa da Autorização de Faturamento emitida pelo setor de compras do Município de Miraguaí, sendo que o atraso na entrega poderá acarretar as penalidades contidas na alínea 14 do presente edital.

 **11.2.** Após o recebimento, verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**11.3.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**12 - DO PAGAMENTO:**

**12.1.** O pagamento dos produtos licitados será efetuado após a entrega dos mesmos, com observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.2**. Para pagamento do objeto desta licitação, será(ão) utilizado(s) a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|  |  |
| --- | --- |
| Órgão: 07 | Secretaria Municipal de Educação |
| Projeto Ativ.: 2.029 | Manutenção Geral do Ensino FUNDEB |
| Elemento Despesa:  | 3.3.90.30.00.00.00.00.0540 – Material de Consumo |

|  |  |
| --- | --- |
| Órgão: 03 | Secretaria Municipal da Administração |
| Projeto Ativ.: 2.008 | Administração Geral – Secretaria da Administração |
| Elemento Despesa:  | 3.3.90.30.00.00.00.00.0500 – Material de Consumo |

**13 – DO REAJUSTE:**

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea *“d”*, da Lei n. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

**14 - DAS PENALIDADES:**

**14.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**e)** executar o contrato com atraso injustificado,após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

**f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: d*eclaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**14.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**14.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1 –** As despesas decorrentes da aquisição de que trata este edital correrão por conta de dotações do orçamento municipal.

**15.2.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de MIRAGUAI, setor de licitações, sito na Av Ijuí, 1593, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**15.3.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

**15.4.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüente ao ora fixado.

**15.5.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* eos números de fax e telefone.

**15.6.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**15.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**15.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**15.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**15.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

MIRAGUAI-RS, 05 de janeiro de 2023.

 **LUIS CARLOS HERRMANN**

 **Prefeito Municipal**

|  |
| --- |
| Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.Em \_\_\_-\_\_\_-\_\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Assessor(a) Jurídico(a)  |

**ANEXO I**

**C R E D E N C I A M E N T O**

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade com RG n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para participar em procedimento licitatório , consistente no **Pregão Presencial n°** **03/2023**, podendo praticar **todos** os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive os poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ-RS.,xx DE XXX DE XXXX DE 2023, CONFORME PREGÃO Nº 03/2023.

Que entre si realizam, de um lado o Município de Miraguai, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.613.121/0001-97, com sede administrativa na Avenida Ijuí, nº 1593, na cidade de Miraguaí/RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. LUIS CARLOS HERRMANN, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresaXXXXXXXXXXXXX, nome fantasia XXXXX, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua xxxxxxxxxx nº xx, centro, na cidade de xxxxx, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxx, representada neste ato pela Sr. xxxxxxxx**,** brasileiro, xxxx, inscrita no CPF nº xxxxx, doravante denominado de CONTRATADA, de comum acordo e amparado na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e na licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 03/2023, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, a Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para as Secretarias Municipais do Município de Miraguaí/RS, consoante as cláusulas e condições que seguem:

**Cláusula Primeira - Do Objeto:** A CONTRATADA na qualidade de vencedora dos itens: xxxxxxxx da Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 03/2023, a qual está vinculada a este instrumento de contrato, se compromete a fornecimento de Materiais de Limpeza e Higiene para as Secretarias Municipais do Município de Miraguaí/RS, em conformidade com as especificações constantes no Edital da licitação acima referida.

**Cláusula Segunda – Forma de entrega:**

**1.** A CONTRATANTE se reserva o direito de exercer o controle e a fiscalização de entrega dos produtos, conforme descrição e quantidade solicitada pelo Município.

**2.** Os produtos deverão ser entregues dentro das normas da fiscalização e de acordo com as especificações do edital, conforme necessidade.

**3.** O Municípiose reserva o direito de adquirir apenas parte dos produtos, objeto deste contrato, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração.

**Cláusula Terceira - Dos Preços:** A CONTRATADA para o fornecimento dos produtos objeto da Cláusula Primeira deste instrumento, cobrará do Município os seguintes valores:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Quant.** | **Valor UnitR$** |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
| Valor Total R$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx) |

**Cláusula Quarta - Do Pagamento:** O Município efetuará o pagamento dos produtos, objeto deste contrato, após a entrega do mesmo mediante solicitação do Município, no prazo de 10 (dez) dias após o empenho da nota fiscal.

|  |  |
| --- | --- |
| Órgão: 07 | Secretaria Municipal de Educação |
| Projeto Ativ.: 2.029 | Manutenção Geral do Ensino FUNDEB |
| Elemento Despesa:  | 3.3.90.30.00.00.00.00.0540 – Material de Consumo |

|  |  |
| --- | --- |
| Órgão: 03 | Secretaria Municipal da Administração |
| Projeto Ativ.: 2.008 | Administração Geral – Secretaria da Administração |
| Elemento Despesa:  | 3.3.90.30.00.00.00.00.0500 – Material de Consumo |

**Cláusula Quinta - Do Reajuste:** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea *“d”*, da Lei n. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela CONTRATADA, desde que suficientemente comprovado de forma documental o desequilíbrio contratual.

**Cláusula Sexta - Do Prazo de Vigência:** O presente contrato estará vigorando a partir da data de sua assinatura até 31/12/2023, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso houver saldo nas quantidades contratadas e houver interesse por parte do Município.

**Cláusula Sétima – Das obrigações da CONTRATADA:** A CONTRATADA obriga-se a manter durante o período de vigência do presente contrato, compatibilidade das obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 03/2023.

**Cláusula Oitava - Das Penalidades:** A CONTRATADA, não cumprindo as obrigações assumidas neste contrato ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

**I -** Advertência;

**II -** Multa de 5% sobre o valor do contrato por dia de atraso na execução do objeto contratado, salvo justificativa aceitas pelo Município.

**III -** Suspensão do direito de licitar pelo período de 02 (dois) anos.

**IV -** Declaração de inidoneidade.

**Cláusula Nona -** Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais.

**Cláusula Décima -** Os casos de alteração ou rescisão contratual são os constantes na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

**Cláusula Décima Primeira -** O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente pelos produtos já fornecidos, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

**Cláusula Décima Segunda -** As demais cláusulas e condições serão tratadas de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

**Cláusula Décima Terceira -** As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correm a conta de dotações do orçamento Municipal.

**Cláusula Décima Quarta -** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Miraguaí/RS, xx de xxxxxxxx de 2023.

**LUIS CARLOS HERRMANN XXXXXXXXXXXXXX**

Prefeito Municipal XXXXXXXXXXXXXXX

Contratante Contratada

Testemunhas:

1ª\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2ª \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_